

**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

01	<b>Descrição da necessidade:</b>	<p>A presente contratação decorre da necessidade de executar o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), no Pavilhão de Eventos, localizado no Município de Sananduva/RS, cujo o mesmo abrange centros, salões e salas para feiras e exposições de objetos ou animais, cujo projeto técnico encontra-se devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>A implementação das medidas previstas no PPCI é indispensável para adequar a edificação às normas técnicas e legais de segurança contra incêndio e pânico, considerando as características do imóvel, e a circulação de pessoas, animais, servidores e demais usuários. A inexistência ou a execução parcial dessas medidas expõe a Administração a riscos relevantes, tanto do ponto de vista da segurança das pessoas quanto da regularidade do funcionamento dos eventos realizados.</p> <p>Além disso, a execução do PPCI constitui condição necessária para o atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e para a mitigação de riscos associados à ocorrência de sinistros, sendo dever da Administração Municipal promover a adequação das edificações públicas sob sua responsabilidade, garantindo ambientes seguros, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.</p>
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	<b>Secretaria de Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços</b>
03	<b>Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)</b>	Não existe plano anual de contratação no ano de 2026.
04	Requisitos da contratação	<p><b>2. Exigências da Contratação</b></p> <p>2.1. Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART ou RRT, assegurando acompanhamento técnico permanente durante toda a execução do objeto.</p> <p>2.2. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de início, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro aprovado.</p> <p>2.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento e uso adequado de EPIs, bem como as normas ambientais aplicáveis, com o correto manejo e destinação dos resíduos.</p> <p>2.4. A contratada será responsável por promover todos os ajustes técnicos e providências necessárias à vistoria final e regularização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, até a efetiva conclusão do objeto.</p> <p>2.5. A apresentação da proposta implicará o pleno conhecimento das condições locais, do projeto técnico e dos documentos anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.</p> <p>2.6. Concluídos os serviços, será realizada vistoria técnica final, sendo o objeto considerado concluído somente após o aceite formal da Administração e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº</p>

		14.133/2021.
05	<b>Quantidade estimada da contratação</b>	A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à execução integral de 01 (uma) obra, consistente na implementação completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do Pavilhão de Eventos, localizado no Município de Sananduva/RS, abrangendo todos os serviços, fornecimentos e etapas necessárias à plena conformidade da edificação com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos anexos.
06	<b>Levantamento de mercado</b>	<p>Para atendimento da demanda relativa à execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do Pavilhão de Eventos, o Município realizou levantamento de mercado com a análise das principais alternativas disponíveis para a contratação da solução necessária, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, concorrenciais e de prazo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.</p> <p><b><u>a) Realização de licitação na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica</u></b></p> <p>A adoção da modalidade Concorrência Pública Eletrônica mostra-se a alternativa mais adequada ao caso concreto, uma vez que se destina à contratação de serviços de engenharia, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. Tal modalidade assegura ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e transparência ao certame, além de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.</p> <p><b><u>b) Execução direta pela Administração (execução própria)</u></b></p> <p>A execução direta dos serviços pelo Município foi igualmente considerada, porém descartada em razão da inexistência de equipe técnica especializada, estrutura operacional adequada e equipamentos necessários para a execução integral dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndio, o que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a conformidade técnica exigidas pelas normas vigentes.</p> <p>Conclusão do levantamento de mercado</p> <p>Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica revela-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da demanda apresentada, assegurando ampla competitividade, transparência, economicidade e adequada execução do objeto, em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.</p>
07	<b>Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</b>	Após a análise detalhada das pesquisas de preços realizadas, com base no orçamento técnico elaborado para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do Pavilhão de Eventos, foi definido como valor máximo aceitável para a presente contratação o montante de R\$ 204.991,06 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e seis centavos). A planilha orçamentária detalhada, contendo a composição dos custos e os quantitativos necessários à execução integral dos serviços, encontra-se anexada aos autos para fins de consulta, verificação e comprovação.

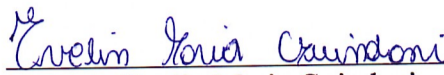
08	<b>Descrição da solução</b>	<p>A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Concorrência Pública Eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do Pavilhão de Eventos, localizada no Município de Sananduva/RS, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação, adequação, testes, regularização e finalização dos sistemas de segurança contra incêndio previstos no projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>A execução do PPCI compreende a implementação coordenada dos sistemas e medidas de prevenção e combate a incêndio definidos no projeto, observando rigorosamente os parâmetros técnicos, quantitativos, métodos construtivos e especificações constantes nos documentos anexos, incluindo o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária. A solução contempla o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como a realização de todos os serviços técnicos indispensáveis à plena conformidade da edificação com as normas de segurança contra incêndio vigentes.</p> <p>A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da complexidade técnica do objeto, que exige conhecimentos específicos nas áreas de engenharia e sistemas de prevenção e combate a incêndio, além de acompanhamento por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica. O Município não dispõe de equipe própria, estrutura operacional ou equipamentos adequados para executar diretamente os serviços com a segurança, a eficiência e a conformidade exigidas.</p> <p>A solução proposta assegura que a execução dos serviços ocorra de forma integrada, controlada e conforme o projeto aprovado, atendendo às normas técnicas da ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e à legislação aplicável, reduzindo riscos técnicos, operacionais e legais, bem como garantindo o cumprimento do prazo máximo de 02 (dois) meses estabelecido no cronograma.</p> <p>A contratada será integralmente responsável pela qualidade da execução, pela adoção das medidas de segurança do trabalho e ambientais, pelos ajustes técnicos eventualmente apontados durante a fiscalização e pela condução dos procedimentos necessários à vistoria final e regularização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, até o efetivo aceite do objeto pela Administração.</p>
09	<b>Parcelamento da contratação</b>	<p>Por se tratar de obra com execução por preço global, a contratação parcelada é inviável, pois a execução integrada e contínua é essencial para garantir a qualidade, o planejamento e o controle dos serviços. O parcelamento poderia causar descoordenação, aumentar custos e comprometer a eficiência da obra. Assim, a contratação por preço global é a forma mais adequada para este projeto.</p>
10	<b>Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências</b>	<p>I – Resultados Esperados</p> <p>a) Execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do Pavilhão de Eventos, em estrita conformidade com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos anexos.</p> <p>b) Adequação às normas técnicas e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, garantindo a</p>

		<p>regularização perante os órgãos de fiscalização competentes.</p> <p>c) Implantação de sistemas de segurança contra incêndio operacionais e eficazes, assegurando a proteção da vida e da integridade física de pessoas, servidores e demais usuários, bem como a preservação do patrimônio público.</p> <p>d) Mitigação de riscos associados à ocorrência de sinistros, promovendo a continuidade das atividades educacionais em ambiente seguro e adequado.</p> <p>e) Atendimento ao interesse público, com observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.</p> <p>II – Providências a Serem Tomadas em Caso de Intercorrências</p> <p>a) Em caso de atraso na execução ou descumprimento dos prazos estabelecidos, a Administração notificará a contratada para que proceda à regularização imediata, adotando as medidas corretivas necessárias.</p> <p>b) Constatadas falhas técnicas, vícios de execução ou desconformidades em relação ao projeto, às normas técnicas ou às exigências do Corpo de Bombeiros, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção integral dos serviços executados.</p> <p>c) Persistindo as intercorrências ou caracterizado o descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>d) Na hipótese de exigências adicionais ou apontamentos formulados pelos órgãos de fiscalização, especialmente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, a contratada deverá realizar todos os ajustes técnicos necessários à regularização do PPCI, sem ônus adicional para a Administração.</p> <p>e) O objeto somente será considerado concluído após o saneamento de todas as intercorrências eventualmente identificadas, a realização da vistoria técnica final e o aceite formal da Administração, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</p>
11	<p><b>Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)</b></p>	<p>Não se faz necessário.</p>
12	<p><b>Impactos ambientais gerados pela contratação</b></p>	<p>A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, inerentes à realização de serviços de engenharia em edificação existente, tais como a geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, sobras de materiais, substituição de componentes e pequenas intervenções construtivas.</p> <p>Os impactos ambientais associados à contratação serão mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais pela empresa contratada, incluindo o correto manejo, segregação e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando o descarte irregular e minimizando riscos de contaminação do solo, da água ou</p>

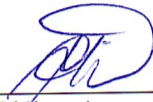
		<p>do ambiente urbano.</p> <p>A contratada deverá, ainda, adotar medidas para o uso racional de materiais e recursos, reduzindo desperdícios, priorizando procedimentos que promovam a eficiência na execução dos serviços e observando critérios de sustentabilidade sempre que tecnicamente viável. Eventuais resíduos perigosos, caso existam, deverão receber tratamento e destinação adequados, conforme as normas ambientais aplicáveis.</p> <p>Diante disso, conclui-se que a contratação não acarretará impactos ambientais significativos ou permanentes, sendo plenamente compatível com as diretrizes de sustentabilidade e com o interesse público, desde que observadas as exigências ambientais estabelecidas nos documentos do processo e no instrumento contratual.</p>
13	<p><b>Providências Previas ao Contrato</b></p>	<p>Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade da contratação;</li> <li>b) Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projetos de Engenharia, Memoriais, Cronograma Físico Financeiro, definição da solução como um todo, justificativa da contratação, descrição do objeto e levantamento dos requisitos da contratação;</li> <li>c) Definição do valor estimado da contratação;</li> <li>d) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações dos itens, estimativa de quantidades, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada;</li> <li>e) Verificação de viabilidade orçamentária, com a reserva de dotação orçamentária compatível com a contratação;</li> <li>f) Indicação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</li> <li>g) Publicação do edital de licitação, assegurando a transparência e a possibilidade de participação de outros fornecedores interessados;</li> <li>h) Formalização do processo de contratação após o transcurso dos prazos legais, com a adoção das medidas cabíveis para a celebração do ajuste e execução do objeto.</li> <li>i) Assinatura do contrato.</li> </ol>
14	<p><b>Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)</b></p>	<p>Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional e legal, atendendo plenamente ao interesse público. O objeto encontra-se devidamente definido, amparado por projeto técnico aprovado, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos necessários à sua execução.</p> <p>A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando a inexistência de meios próprios do Município para a execução direta dos serviços, a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e o enquadramento da contratação conforme a legislação vigente - Lei nº 14.133/2021 -, possibilitando a adoção do procedimento de Concorrência Pública Eletrônica.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que a contratação observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e segurança, sendo capaz de assegurar a regularização do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do</p>

	Pavilhão de Eventos, bem como a proteção da vida, da integridade física dos usuários e do patrimônio público, razão pela qual se declara viável a contratação pretendida.
--	---

Sananduva, 05 de maio de 2026.



Evelin Maria Guindani  
Dirigente de Grupo



Cléber Augusto Spiller  
Secretaria de Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Setor Solicitante: Secretaria de Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços**

**Material:**

- ( ) Consumo  
( ) Permanente  
( ) Serviços  
(X) Obras e Serviços de Engenharia

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), no Pavilhão de Eventos, localizado na rua Expedicionário Antônio Laskoski – São José Operário, no Município de Sananduva/RS, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e a realização de todos os serviços técnicos necessários à implantação, adequação, testes e finalização dos sistemas de segurança contra incêndio, em conformidade com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro, o orçamento detalhado e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos anexos.

**Justificativa**

**Responsável**


A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), no Pavilhão de Eventos, localizado na rua Expedicionário Antônio Laskoski – São José Operário, no Município de Sananduva/RS, cujo projeto técnico encontra-se devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

A implementação das medidas previstas no PPCI é indispensável para assegurar condições adequadas de segurança contra incêndio e pânico, considerando as características da edificação, a circulação de pessoas e demais usuários. A adoção dessas medidas visa à proteção da vida e da integridade física das pessoas, bem como à preservação do patrimônio público, reduzindo riscos e mitigando potenciais danos decorrentes de eventuais sinistros.

Ressalta-se que a execução do PPCI, conforme o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro e o orçamento detalhado constantes nos anexos do processo, é condição necessária para o atendimento às exigências técnicas e normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como para a manutenção da regularidade do funcionamento dos eventos realizados no Pavilhão de Eventos perante os órgãos de fiscalização competentes.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, uma vez que possibilita a adequação da edificação às normas de segurança vigentes, promove a prevenção de riscos, assegura a continuidade dos eventos em ambiente seguro e cumpre o dever legal da Administração Municipal de zelar pela segurança dos usuários e pela correta gestão do patrimônio público.

Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.

  
**Cléber Augusto Spiller**  
**Secretário de Inovação,**  
**Indústria, Comércio,**  
**Trabalho e Serviços**

Data: 05/05/2026

**Tipo de Fornecimento:**

- (X) Serviço/Aquisição Pontual  
( ) Fornecimento: Serviço/Aquisição Contínuo

**Fonte de Recursos:**

Recursos Próprios do Município.



**SANANDUVA**

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

**Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Jonara Fortunatto**

**Indicação do responsável para Fiscal técnico: Rudinei Gregio**

**Indicação do responsável para Gestor do contrato: Cléber Augusto Spiller**

**Modalidade de licitação a ser utilizada:**

- Chamamento Público
- Chamamento Público para Credenciamento
- Concorrência Pública Eletrônica
- Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
- Inexigibilidade
- Dispensa Eletrônica
- Dispensa sem procedimento eletrônico

**Critério de Julgamento:**

MENOR PREÇO GLOBAL

**Fundamentação Legal:**

Art.28, inciso II da Lei 14.133/21

Item	Material Especificado	Quant.	Unid.
01	Contratação de empresa especializada para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) no Pavilhão de Eventos, localizado na rua Expedicionário Antônio Laskoski - São José Operário, no Município de Sananduva/RS, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e a realização de todos os serviços técnicos necessários à implantação, adequação, testes e finalização dos sistemas de segurança contra incêndio, em conformidade com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro, o orçamento detalhado e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos anexos.	01	OBRA

**Valor de Referência:**

Após a análise detalhada das pesquisas de preços realizadas, adotou-se como base para a definição do valor de referência o orçamento técnico apresentado para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) Do Pavilhão de Eventos, o qual contempla a composição dos custos e os quantitativos necessários à execução integral dos serviços, conforme planilha orçamentária anexada aos autos. Dessa forma, foi fixado como valor de referência para a presente contratação o montante total de **RS 204.991,06 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e seis centavos)** o qual servirá como parâmetro máximo aceitável para a contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

- |    |   |
|----|---|
| 01 | Registro ou inscrição ativa e regular da licitante na entidade profissional Conselho de Classe competente |
|----|---|



**SANANDUVA**

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

	(CREA, CONFEA ou CAU);
02	Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, juntamente com a apresentação de inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional e a comprovação de vínculo empregatício. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa;
03	Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (capacidade técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado no CREA ou CAU, em nome do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza do aqui licitado;
04	Comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de obra compatível em características, quantidades, materiais e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestados técnico-operacionais (capacidade técnica) expedidos por empresa Pública ou Privada, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA ou CAU, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra objeto do atestado;
05	Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, atestando que possui, ou que terá à sua disposição, os equipamentos e a equipe técnica necessária para a execução integral do objeto contratado. Essa declaração visa garantir a efetiva capacidade operacional da empresa, prevenindo atrasos ou problemas na execução da obra em função da ausência de estrutura adequada;
06	Atestado de visita técnica, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante e o engenheiro do município que acompanhará a visita. As visitas acontecerão até o terceiro dia útil antes da abertura das propostas, junto ao Setor de Engenharia mediante prévio agendamento através do telefone (54) 9 96625781 ou e-mail: engenharia@sananduva.rs.gov.br, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
Em caso de não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar Declaração de Renúncia, assinada pelo responsável técnico, assumindo os riscos quanto ao desconhecimento das condições locais;	

#### EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, assegurando o acompanhamento técnico permanente durante toda a execução do objeto.
02	A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de início, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro aprovado, devendo a contratada cumprir integralmente as etapas, prazos e condições técnicas nele estabelecidos.
03	Durante a execução do objeto, deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho vigentes, incluindo o fornecimento e uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como a sinalização das áreas de intervenção. Deverão, ainda, ser respeitadas as normas ambientais aplicáveis, com o correto manejo e destinação dos resíduos gerados.
04	A subcontratação de partes do objeto será admitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, observadas as condições, limites e responsabilidades previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos



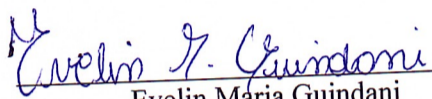
**SANANDUVA**

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.	
05	A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que tecnicamente viável, tais como a utilização racional de materiais, a redução de desperdícios, o correto descarte de resíduos, a priorização de práticas que minimizem impactos ambientais e a adoção de procedimentos que promovam a eficiência na utilização de recursos naturais, em consonância com as diretrizes da Administração Pública.
06	A contratada será responsável por promover todos os ajustes técnicos eventualmente apontados pelos órgãos de fiscalização, bem como por acompanhar e providenciar os atos necessários à vistoria final e regularização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, até a efetiva conclusão do objeto, sem ônus adicional para a Administração.
07	A apresentação da proposta implicará o pleno conhecimento das condições locais, do projeto técnico e dos documentos anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que justifiquem atrasos, aditivos ou acréscimos de valores.
08	Concluídos os serviços, será realizada vistoria técnica final para verificação da conformidade da execução com o projeto aprovado e demais documentos do processo, sendo o objeto considerado concluído somente após o aceite formal da Administração e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sananduva, 05 de maio de 2026.

  
Evelin Maria Guindani  
Dirigente de Grupo

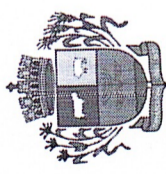
**MAPA DE RISCO DA OBRA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), no Pavilhão de Eventos, localizado na rua Expedicionário Antônio Laskoski – São José Operário, no Município de Sananduva/RS.

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica, fundamentada no Art. 28, inciso II da Lei 14133.

A presente matriz de riscos tem por objetivo identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os principais riscos envolvidos na contratação de empresa especializada para execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), considerando sua complexidade técnica, exigências normativas do Corpo de Bombeiros e impacto direto na segurança de usuários e regularidade do imóvel. A análise contempla riscos operacionais, técnicos, jurídicos, financeiros, ambientais e de gestão contratual.

Fase	Risco Identificado	Causa	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável	Controles de Acompanhamento
Planejamento	Definição inadequada do objeto	Falhas na especificação técnica	Contratação ineficiente ou impugnações	Média	Alto	Revisão técnica pelo setor de engenharia e alinhamento com projeto aprovado	Engenharia / Licitação	Checklist técnico + validação prévia
Planejamento	Orçamento subestimado	Planilha incompleta ou defasada	Aditivos e desequilíbrio econômico	Média	Alto	Utilização de orçamento detalhado e BDI conforme planilha	Engenharia	Conferência por responsável técnico

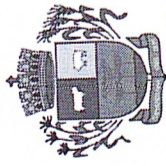


**SANANDUVA**

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Florentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

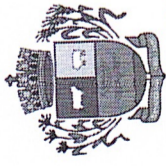
<b>Fase</b>	<b>Risco Identificado</b>	<b>Causa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Nível de Risco</b>	<b>Medidas de Mitigação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Controles de Acompanhamento</b>
Planejamento	Incompatibilidade entre documentos (ETP/DFD/Projeto)	Falta de padronização	Questionamentos e atrasos	Baixa	Médio	Revisão integrada dos documentos	Licitação	Validação cruzada
Licitação	Restrição indevida de competitividade	Exigências excessivas	Impugnação ou nulidade	Baixa	Alto	Justificar tecnicamente exigências (CREA, CAT, visita técnica)	Jurídico / Licitação	Parecer jurídico
Licitação	Licitação deserta ou fracassada	Baixa atratividade	Atraso na execução	Média	Médio	Divulgação ampla e adequação de prazos	Licitação	Monitoramento de interessados
Licitação	Erro no critério de julgamento	Falha na definição	Julgamento inválido	Baixa	Alto	Manter menor preço global conforme definido	Licitação	Revisão edital
Contratação	Empresa sem capacidade técnica real	Atestados frágeis	Execução inadequada	Média	Alto	Exigir CAT + atestados técnico-operacionais	Comissão / Fiscal	Conferência documental
Contratação	Problemas na formalização contratual	Cláusulas incompletas	Riscos jurídicos	Baixa	Médio	Padronização conforme Lei 14.133	Jurídico	Revisão contratual



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

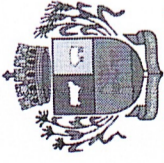
Fase	Risco Identificado	Causa	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável	Controles de Acompanhamento
Execução	Atraso na obra	Má gestão ou falta de recursos	Descumprimento do prazo (2 meses)	Média	Alto	Cronograma físico-financeiro + notificações	Fiscal	Relatórios periódicos
Execução	Execução fora do projeto aprovado	Falha técnica	Reprovação pelo Corpo de Bombeiros	Média	Alto	Fiscalização rigorosa e ART/RRT obrigatória	Fiscal técnico	Vistorias in loco
Execução	Falhas na instalação dos sistemas de incêndio	Mão de obra inadequada	Risco à segurança	Média	Alto	Exigir profissional habilitado	Contratada	Checklists técnicos
Execução	Necessidade de retrabalho	Erros de execução	Aumento de custo e prazo	Média	Médio	Acompanhamento contínuo	Fiscal	Medições técnicas
Execução	Não aprovação pelo Corpo de Bombeiros	Não conformidade com PPCI aprovado	Impossibilidade de uso do espaço	Baixa	Alto	Acompanhamento até vistoria final	Contratada	Certificado final
Execução	Subcontratação irregular	Falta de controle	Perda de qualidade	Média	Médio	Exigir autorização prévia	Fiscal	Controle de contratos
Execução	Acidentes de trabalho	Falta de EPIs	Responsabilidade civil	Média	Alto	Exigir cumprimento de normas de	Contratada	Fiscalização diária



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

Fase	Risco Identificado	Causa	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável	Controles de Acompanhamento
						segurança		
Execução	Danos ao patrimônio público	Execução inadequada	Prejuízo financeiro	Baixa	Médio	Supervisão técnica	Fiscal	Relatórios de obra
Execução	Descumprimento ambiental	Destinação inadequada de resíduos	Multas e sanções	Baixa	Médio	Exigir boas práticas ambientais	Contratada	Verificação ambiental
Execução	Problemas na entrega final	Falta de qualidade	Não recebimento definitivo	Média	Alto	Vistoria técnica final obrigatória	Fiscal	Termo de recebimento
Execução	Intercorrências técnicas durante execução	Complexidade do PPCI	Atrasos e ajustes	Média	Médio	Previsão de ajustes sem custo adicional	Contratada	Registros de ocorrência
Financeiro	Desequilíbrio econômico-financeiro	Variação de custos	Pedido de reequilíbrio	Baixa	Médio	Previsão contratual	Administração	Análise de pedidos
Financeiro	Pagamento indevido	Falta de medição adequada	Dano ao erário	Baixa	Alto	Medição e atestado rigoroso	Fiscal	Conferência documental
Gestão	Falha na fiscalização	Ausência de acompanhamento	Problemas na execução	Média	Alto	Designação formal de fiscal	Administração	Relatórios periódicos
Gestão	Substituição de responsável técnico	Descontinuidade	Comprometimento técnico	Média	Médio	Exigir substituição com	Contratada	Aprovação prévia



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

Fase	Risco Identificado	Causa	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável	Controles de Acompanhamento
Jurídico	Descumprimento contratual	Inexecução parcial	Sanções e rescisão	Média	Alto	qualificação equivalente	Administração	Controle contratual
LGPD	Uso indevido de dados (projetos, documentos)	Falta de controle	Responsabilização legal	Baixa	Médio	Cláusula de confidencialidade	Contratada	Monitoramento
Sustentabilidade	Uso ineficiente de recursos	Má execução	Impacto ambiental	Baixa	Baixo	Controle de materiais	Fiscal	Relatórios

Os riscos identificados nesta contratação foram avaliados e classificados conforme sua natureza, probabilidade e impacto, sendo todos passíveis de controle e mitigação mediante o cumprimento das medidas preventivas e corretivas descritas.

O monitoramento contínuo da execução, aliado à fiscalização técnica ativa e à responsabilidade da contratada, assegurará a redução de incertezas e o sucesso da execução dos serviços.

O Mapa de Risco detalhado, aqui apresentado, segue como parte integrante deste processo administrativo, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, servindo como instrumento de gestão, controle e transparência na execução da obra.

Sananduva, 05 de maio de 2026.

Cléber Augusto Spiller

Secretaria de Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços